



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

**TERMO DE FOMENTO Nº 170/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023-72Q1X**

TERMO DE FOMENTO Nº 170/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU E O MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO – MEPES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDU**, inscrita no CNPJ sob nº 27.080.563/0001-93, com sede a Avenida César Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-085 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. VITOR AMORIM DE ANGELO, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 1.585.321, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 053.603.057-03, residente neste Estado e o **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.097.229/0001-42, com sede a Rua Costa Pereira, nº 129, Centro, Anchieta/ES, CEP: 29230-000, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Superintendente Geral, Sr. IDALGIZO JOSÉ MONEQUI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 267.623/ES e do CPF nº 106.170.605-25, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis nºs. 11.677, publicada no Diário Oficial do Estado em 27/07/2022 e 11.867 publicada no Diário Oficial do Estado em 20/07/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor) e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Art. 2º da Lei nº 12.527/2011, consoante o processo administrativo nº 2023-72Q1X e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto a construção de quatro novos blocos para melhores condições de atendimento a comunidade da Escola Família Agrícola – EFA de Chapadinha – Nova Venécia/MEPES, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 6.188.239,41 (seis milhões cento e oitenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 6.188.239,41 (seis milhões cento e oitenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.42.101.12.361.0033.8684, UG 420101, Gestão 2023, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 540 - 103000 - ED: 445042 - R\$ 6.188.239,41



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

## **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/09/2025 (30 de setembro de 2025), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da GERFE – Gerência de Rede Física Escolar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

VITOR AMORIM DE ANGELO  
Secretário de Estado da Educação  
(Assinado eletronicamente)

IDALGIZO JOSÉ MONEQUI  
Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES  
(Assinado eletronicamente)



## ANEXO I PLANO DE TRABALHO

### 1 . DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b> MEPES – MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPIRITO SANTO.			<b>CNPJ:</b> 27.097.229/0001-42	
<b>Endereço:</b> Rua Costa Pereira, 129 - Bairro: Centro				
<b>Cidade:</b> Anchieta	<b>UF:</b> Espírito Santo	<b>CEP:</b> 29230-000	<b>DDD/Tel.:</b> 28 3536-1151	<b>Endereço Eletrônico:</b> mepes@mepes.org.br
<b>Conta Corrente</b> 33.451.337	<b>Banco:</b> BANESTES	<b>Agência:</b> 156	<b>Praça de Pagamento:</b> Anchieta - ES	
<b>Nome do Responsável:</b> IDALGIZO JOSÉ MONEQUI			<b>CPF</b> 106.170.605-25	
<b>CI/Órgão Exp.:</b> 267.623 - SSP-ES	<b>Cargo:</b> Superintendente Geral do MEPES	<b>Função:</b>	<b>Matrícula:</b>	
<b>Endereço:</b> Avenida Rauta, 1052 – Bairro: Alvorada – Anchieta			<b>CEP:</b> 29230-000	

### OUTROS PARTICIPES

<b>Nome</b> Associação Promocional Escola Família Agrícola de Chapadinha	<b>CNPJ</b> 02.531.403/0001-92	<b>EA</b> ES
<b>Nome do Responsável</b> Valmir Fernandes Ramos	<b>Função</b> Presidente	<b>CPF</b> 043.679.417-95
<b>CI/órgão Expedidor</b> SSP/ES	<b>Cargo</b> -	<b>Matricula</b> 1.082.985
<b>Endereço</b> Córrego São Luiz	<b>Cidade</b> Nova Venécia	<b>CEP</b> 29.830-000

#### 1.1 . CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

Instituição não governamental, **filantrópica**, fundada em **26 de abril de 1968**, por lideranças rurais e urbanas, sob a articulação do sacerdote jesuíta Padre Humberto Pietrogrande, com o objetivo de **promover a formação integral dos jovens e famílias rurais em seus aspectos econômico, tecnológico, político, social, ambiental e espiritual e a transformação de seu meio, através da ação comunitária.**

(Estatuto do **MEPES art.4º**), além de:

- Apoiar a agricultura familiar de forma integrada, nas suas diferentes atividades agrícolas, privilegiando as formas que favoreçam a constituição e a defesa da pequena propriedade e permitam o crescimento da pessoa humana através de iniciativas que promovam o encontro de pessoas e famílias, entre si e a solidariedade entre grupos, classes e povos;
- Promover e estimular, na agricultura familiar, atividades de pesca e aquicultura;
- Planejar, programar e executar atividades voltadas para a organização social das famílias, tendo em vista o desenvolvimento sustentável do homem do campo, contribuindo para o combate ao êxodo rural;
- Apoiar atividades de caráter infra estrutural, com vista a viabilizar as ações produtivas e a promoção integral do homem;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- Apoiar atividades de proteção à família, à maternidade, infância, adolescência, juventude e à velhice;
- Amparar as crianças e adolescentes em situação de risco;
- Apoiar atividades de integração ao mundo do trabalho;
- Contribuir para a formação e o desenvolvimento integral da família e o aperfeiçoamento ético e moral da sociedade;
- Apoiar, promover e executar atividades de assistência técnica, de extensão rural, de associativismo, de cooperativismo, de desenvolvimento educacional, de turismo, de cultura e lazer.
- Realizar atividades voltadas para a saúde, com ações de prevenção, urgência e emergência, diagnóstico, tratamento e reabilitação.
- Realizar atividades de intercâmbio com a finalidade educacional e desenvolvimento tecnológico;
- Oferecer educação escolar nos níveis da Educação Materno Infantil, Fundamental, Médio e Profissionalizante, sendo nos últimos 03 (três) níveis por meio da metodologia da Pedagogia da Alternância e em consonância com as demandas sociais, econômicas e ambientais; e
- Realizar, por meio do Centro de Formação e Reflexão do MEPES, formação inicial na Pedagogia da Alternância, formação continuada, formação por área do conhecimento, graduação e pós-graduação “*lato-sensu*” aos monitores e professores das Escolas Famílias Agrícolas do MEPES, bem como aos demais profissionais de instituições formalmente parceiras e filiadas.

**MISSÃO:** Promoção Integral da Pessoa Humana, através da Ação Comunitária gratuita, numa ampla atividade inerente ao meio e, rural especialmente, naquilo que concerne à elevação Humano-social do agricultor, nas dimensões da vida: **Espiritual, Intelectual, Sanitária, Técnica, Econômica e Ambiental.**

#### **DIRETRIZES**

- A pessoa humana sujeito de sua própria promoção.
- A comunidade responsável e globalmente engajada.
- O intercâmbio em todos os níveis e situações.
- A educação promocional em todas as áreas.
- A conjugação da promoção do indivíduo com o crescimento comunitário e desenvolvimento do meio.

#### **ABRANGÊNCIA E ÁREA DE ATUAÇÃO DO MEPES**

O MEPES desde sua fundação atua com ações integradas de Educação, Saúde e Ação Comunitária. No que se refere à educação, seu pioneirismo advém da utilização da Pedagogia da Alternância, desenvolvidas pelas Escolas Famílias Agrícolas (EFAs). Atualmente a rede MEPES conta com 17 (dezessete) EFAs em funcionamento, ofertando 2.369 (duas mil, trezentos e sessenta e nove) vagas em 14 cursos Médio-profissionalizantes, 09 cursos de Ensino Fundamental, atendendo mais de 2.100 famílias de 669 comunidades e 61 municípios. Além destas, atua também na Educação técnico-profissional em turismo, hospitalidade e gastronomia, no município de Anchieta, com a Escola Família Turismo “Pietrogrande” - EFTUR criada em 2006 e na Educação infantil com o trabalho em 04 (quatro) Centros de Educação Infantil.

As EFA's são núcleos educativos do campo e no campo. A Pedagogia da Alternância, um dos pilares basilares, por meio de seus instrumentos metodológicos específicos, contextualiza a aprendizagem ao priorizar a realidade como um dos lugares de formação, valoriza a cultura camponesa provocando os seguintes impactos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- Autoestima do jovem e suas famílias;
- Resgate e valorização da cultura camponesa;
- Enraizamento dos jovens na família e na comunidade local;
- Cidadania e empreendedorismo solidário no campo por meio da formação integral e humanista, da orientação e da formação profissional;
- Permanência de até 75% dos jovens egressos no campo;
- Geração de ocupação e renda por meio do Projeto Profissional do jovem;
- Avanço na aplicação de tecnologias apropriadas, de fácil acesso e conservadoras dos recursos naturais;
- Fortalecimento da agricultura familiar por ser o modelo que mais gera emprego e renda no meio rural brasileiro, que democratiza o acesso à terra, diversifica a pequena propriedade rural, assegura produção de alimentos em qualidade e quantidade e garante a segurança alimentar e nutricional;
- Conscientização sobre os malefícios: do uso abusivo dos agrotóxicos, dos transgênicos; do agronegócio apoiado no modelo fundiário de concentração de grandes extensões de terras e nas grandes monoculturas exportadoras que exploram o trabalho assalariado, que gera pouco emprego e agride exaustivamente o meio ambiente;
- Enfim, a oportunidade para o jovem e a jovem poder optar para ficar ou sair do campo com dignidade. Na realidade, hoje, há uma perversidade dos dois lados da moeda, ou seja, os que ficam no campo, na maioria das vezes, ficam por fatalismo, porque não teve outra saída e os que migram, não saem porque optaram, mas porque foram expulsos.

Sua pedagogia se caracteriza pela alternância (sessões vividas regularmente na Escola com períodos vividos em casa, no trabalho e no estudo também). Adota mecanismos de ligação do jovem com a família e seu meio, oferecendo-lhe possibilidades de diálogo transformador com seus familiares e seu meio, em vista do crescimento de todos.

## 2 . Caracterização do Projeto ou Modalidade

<b>Nome do Programa ou Serviço</b>
Ampliação da Escola Família Agrícola de Chapadinha - Mepes
<b>Endereço onde será executado o serviço e a infraestrutura disponível para execução do projeto</b>
<b>Local de realização</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Rodovia Br 342, km 107,5 - Nova Venécia Espírito Santo</li></ul>
<b>Período de Execução:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Início:</b> A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial com Início da obra em novembro de 2023</li><li>• <b>Término:</b> setembro de 2025</li></ul>
<b>Nome do órgão / instituição Local Beneficiada</b> <b>MEPES - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo</b> Escola Família Agrícola de Chapadinha Rua Principal, s/nº - Caixa Postal 38– Chapadinha. Nova Venécia - Espírito Santo - CEP 29780-000 CNPJ N° 27.097.229/0017-00 - Constituída em 04/1988 Telefone da Efa: (27) 3116 - 0955 e-mail: <a href="mailto:efachapadinha@yahoo.com.br">efachapadinha@yahoo.com.br</a>





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

No desenvolvimento de suas atividades, a EFA dispõe de 07 blocos de construção, onde abriga no bloco 1 duas salas de aula pequenas, uma pequena sala utilizada para biblioteca da área social, um pequeno hall e um banheiro externo; Bloco 2 um laboratório de informática, um banheiro externo, um hall, uma sala de aula; Bloco 3 uma pequena biblioteca utilizada para área técnica e científica, uma pequena sala de professores, uma cozinha, uma sala refeitório para professores e funcionários, e um quarto para descanso da equipe; bloco 4 uma sala de aula, uma sala da associação de estudantes, um dormitório masculino (04 quartos e um banheiro coletivo); Bloco 05 Refeitório. Todas essas estruturas são em alvenaria, portas em madeira com janelas em madeira/vidro e alumínio/vidro; nessa descrição, os blocos 02,03, 04 e 05 estão anexos e separados por um pequeno corredor. O bloco 06 funciona como um dormitório feminino (adaptação), sendo de alvenaria com 05 quartos e dois banheiros pequenos, forro em PVC, as janelas são de madeira e vidro e as portas em madeira; Bloco 07 funciona o setor administrativo com 03 salas e um pequeno banheiro, forro PVC, portas em madeira e janelas em vidro e esquadria em alumínio; Todas as coberturas são em telhas cerâmicas modelo colonial, laje de alvenaria apenas na cozinha. Além desses, a EFA dispõe de amplo espaço agropecuário e ambiente de pátio, contribuindo grandemente com a finalidade pedagógica onde existe um espaço coberto de 176 m<sup>2</sup> em forma de círculo utilizada para atividades de recreação e culturais.

Estas construções são antigas, construídas em regime de mutirão para atender uma demanda de 80 estudantes, não possui acessibilidade em grande parte de suas estruturas e hoje não atende de forma satisfatória a demanda atual que é de 300 estudantes, sendo que destes 160 são provenientes da parceria com o poder público municipal, onde compartilhamos algumas de nossas estruturas como: uma sala de aula, o refeitório, laboratório e biblioteca.

Considerando-se que o prédio foi construído para o atendimento de uma projeção bem menor em relação a que atende hoje e que, as estruturas são antigas e em grande parte não atendem as normas técnicas, não é aconselhável a sua ampliação devido ao alto custo e em certas situações, a impossibilidade de realiza-las de forma satisfatória, portanto recomendando-se assim a construção.

A proposta apresentada neste projeto pretende dar melhores condições de atendimento a comunidade escolar com a construção de quatro novos blocos: **Bloco 1- 01 auditório e Centro Administrativo; Bloco 2 – Refeitório e Cozinha; Bloco 3 – Dormitório Masculino e Bloco 4 – Dormitório Feminino, totalizando 2.044 m<sup>2</sup> de construção.** Com essas construções pretende-se aumentar a capacidade de atendimento, tanto em número de pessoas atendidas como também na ampliação das estruturas existentes, da seguinte forma: A atual cozinha passaria a atender um laboratório de ciências; o atual dormitório masculino passaria a atender a sala de professores, sendo que a atual sala de professores e biblioteca da área técnica e científica seriam abertas se constituindo um hall para atividades de recreação, lazer e estudos em grupo; o atual refeitório se transformaria em biblioteca integrando todas as áreas do conhecimento; o atual centro administrativo passaria a atender reuniões e pequenos atendimentos e o restante das estruturas seriam para apoio a materiais administrativos e pedagógicos.

Os serviços executados, assim como as atividades desenvolvidas seguirá os seguintes dados gerais na Construção dos 4 blocos:

Bloco 1 - Auditório: 697,50 m<sup>2</sup>

Bloco 2 – Refeitório e cozinha: 668,80 m<sup>2</sup>

Bloco 3 – Dormitório masculino: 450,40 m<sup>2</sup>

Bloco 4 - Dormitório feminino: 228,20 m<sup>2</sup>

A Construção dos blocos citados acima é composto dos seguintes documentos e projetos executivos complementares

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Elétrico;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto Estrutural;
- Memorial Descritivo;
- Orçamento Estimativo;
- Cronograma Físico-Financeiro.

A obra será composta dos seguintes descritivos de serviços constante em suas planilhas: Processo de seleção e escolha da empresa executora do serviço/Licitação, Instalações do canteiro de obra, serviços preliminares em cada bloco de obra, Movimentação de terra, Estruturas (infraestrutura e superestrutura, Cobertura, Paredes e painéis (Alvenaria, verga/contraverga, divisórias), Impermeabilização, Revestimentos de paredes (revestimento com argamassa, cerâmicos, Instalações hidrossanitárias, Instalações elétricas ( eletrodutos, acessórios uso geral, fios e cabos, tomadas e interruptores, disjuntores, luminárias e lâmpadas, aterramento), Instalações de incêndio, telefonia e rede lógica, SPDA, Esquadrias (madeira, alumínio, vidros, espelhos, forros, Pisos internos e externos (regularização, acabamentos, soleiras/peitorais/rodapés), Pinturas (paredes, teto), Acessórios (louças e metais, ventilação, Bancadas), Serviços complementares internos e externos e limpeza geral da obra  
A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

### **3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA**

Para que o estudante encontre, no centro escolar, um ambiente propício ao estudo, reflexão e aprofundamento é necessário reunir condições tanto na estrutura física, campo de experimentação e práticas agrícolas, um ambiente que valorize a cultura local, que lhe ofereça um ambiente saudável e de boa qualidade, que possua materiais e instrumentos pedagógicos para viabilizar a aplicação e eficácia do projeto político-pedagógico, garantindo o protagonismo e possibilitando ações transformadoras do meio.

O objeto desta parceria visa a construção de quatro novos blocos de obra para fins educativos:

**Bloco 1- 01 auditório e Centro Administrativo;**

**Bloco 2 – Refeitório e Cozinha;**

**Bloco 3 – Dormitório Masculino e**

**Bloco 4 – Dormitório Feminino.**

#### **Justifica-se que:**

- a) As construções existentes foram projetadas para atendimento de 80 estudantes. Após a parceria em 2009, de compartilhamento das estruturas (descrita acima), com a prefeitura municipal que criou a Escola Comunitária em Pedagogia da Alternância, atendendo das séries iniciais aos anos finais do ensino fundamental, a clientela atendida saltou de 140 para 300 alunos;
- b) As atuais estruturas de refeitório, cozinha e seus agregados e principalmente dormitórios, não atendem as normas técnicas de construções, acessibilidade entre outras;
- c) A escola não possui ambiente apropriado para atendimento de atividades culturais, assembleias de pais, encontros e demais atividades de extensão promovidas pela escola;
- d) Esse projeto, liberará espaço para a criação de área de recreação, laboratório de ciências, sala adequada para professores e biblioteca, melhorando e ampliando as condições de atendimento atual.

Entende-se que o objeto deste processo, Construção e ampliação das estruturas citadas acima, irão:

- a) Atender a demanda da clientela atual de 300 estudantes;
- b) Atender todas as normas técnicas principalmente o que tange a acessibilidade;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- c) Dinamizar os trabalhos, podendo ofertar atividades em paralelo como encontros e cursos, sem prejudicar o atendimento aos estudantes; As atividades de extensão poderão ocorrer de forma mais tranquila, (sem o popular “jeitinho”) garantindo maior acolhimento e conseqüentemente fortalecendo o trabalho realizado a comunidade. Cita-se aqui: Formação de jovens no Ensino Médio Profissionalizante Técnico em Agropecuário; Encontros de Formação e integração das Famílias; Encontros de Mulheres de rurais; Assembleias da Associação Promocional da Escola Família Agrícola; Atividades culturais e extracurriculares com a realização de eventos culturais;
- d) Ampliar os espaços atuais, com a utilização das áreas desocupadas pelas ações deste projeto (item acima);
- e) Abrir perspectiva de atendimento e ampliação da oferta de novos cursos;
- f) Redução na desigualdade no atendimento as crianças e jovens do campo, com estruturas adequadas ao ensino e extensão.

#### **4. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO**

A Escola Família Agrícola de Chapadinha/MEPES funciona em regime de internato e semi-internato, em Pedagogia da Alternância. Oferece educação profissional técnica (técnico em agropecuária) integrada ao nível médio. O curso oferecido na área profissional traz uma nova dinâmica social e econômica para o município e demais regiões de abrangência da escola contribuindo sem dúvida, para o desenvolvimento sustentável e solidário do campo.

Hoje, a Escola Família Agrícola de Chapadinha atende cerca de 04 municípios sendo: Nova Venécia, Vila Pavão, Ecoporanga e São Mateus. Os estudantes e seus familiares são em sua maioria pequenos agricultores ou assalariados agrícolas, totalizando aproximadamente 150 estudantes matriculados no Ensino Médio integrado ao Curso Técnico em Agropecuária e 150 aproximadamente em regime de parceria com a prefeitura Municipal de Nova Venécia com compartilhamento das estruturas físicas.

A escola situa-se a 18 quilômetros da sede do município e a 11 quilômetros de Vila Pavão. A Construção da Ampliação da Escola Família Agrícola (EFA) de Chapadinha, localizado em Chapadinha, Nova Venécia – ES, atenderá os parâmetros dos materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Durante a construção, deverão ser adotadas todas as medidas de higiene e segurança do trabalho, assim como todas recomendações previstas nas legislações referentes à saúde do trabalhador. Os serviços executados assim como as atividades desenvolvidas seguirá o projeto arquitetônico, e demais projetos executivos complementares. A obra será composta dos seguintes descritivos de serviços constante em suas planilhas: Processo de seleção e escolha da empresa executora do serviço/Licitação, Instalações do canteiro de obra, serviços preliminares em cada bloco de obra, Movimentação de terra, Estruturas (infraestrutura e superestrutura, Cobertura, Paredes e painéis (Alvenaria, verga/contraverga, divisórias), Impermeabilização, Revestimentos de paredes (revestimento com argamassa, cerâmicos, Instalações hidrossanitários, Instalações elétricas ( eletrodutos, acessórios uso geral, fios e cabos, tomadas e interruptores, disjuntores, luminárias e lâmpadas, aterramento), Instalações de incêndio, telefonia e rede lógica, SPDA, Esquadrias (madeira, alumínio, vidros, espelhos, forros, Pisos internos e externos (regularização, acabamentos, soleiras/peitorais/rodapés), Pinturas (paredes, teto), Acessórios (louças e metais, ventilação, Bancadas), Serviços complementares internos e externos e limpeza geral da obra.

Durante a execução da obra a contratante indicará um responsável que acompanhará os serviços, o que não diminui a responsabilidade da Contratada. Este acompanhamento será baseado nas especificações contidas no projeto, no memorial e em atendimento as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

Em nenhuma hipótese deverão ocorrer alterações nos detalhes ou especificações constantes na documentação técnica pré-aprovada sem autorização por escrito da Contratante. A mão de obra utilizada deverá ser qualificada.

Cabe ainda a Contratada informar a Contratante acerca da existência de serviços não descritos nos anexos do memorial, planilha, projetos ou qualquer documento estando a execução dos mesmos sujeitos à aprovação por parte da Contratante, salvo situações que caracterizam urgência e que coloquem em risco a saúde e segurança dos trabalhadores da obra.

## 5. Objetivos

Com a missão de proporcionar o desenvolvimento pleno do educando, progresso para o trabalho e a formação para a cidadania, esse projeto visa substancialmente:

- Superar as deficiências da atual estrutura com a construção de 4 blocos estruturais, sendo eles: dormitórios masculino, dormitório feminino, auditório/centro administrativo e uma cozinha/refeitório atendendo as exigências legais;
- Ampliar a capacidade e a qualidade no atendimento para toda comunidade escolar, através da criação de espaços específicos para a realização das atividades pedagógicas administrativas e de extensão da Escola Família Agrícola de Chapadinha;
- Reduzir as desigualdades no atendimento de crianças e jovens do campo.

### Com relação a especificidade dos objetivos pretende-se:

- Proporcionar melhoria na estrutura de produção, armazenamento e distribuição da alimentação escolar aos educandos;
- Proporcionar ambiente apropriado para atividades de extensão, como encontro de mulheres, famílias, assembleias e atividades culturais e recreativas entre outras;
- Proporcionar alojamento digno para os estudantes do internato, de modo a reduzir problemas de auto organização e de vida de grupo;
- Proporcionar ambiente administrativo que permita o atendimento ao público de forma tranquila e com fácil acesso, realizações de todas as atividades burocráticas e de arquivo, fluidez na comunicação interna entre outras;
- Proporcionar espaços para socialização dos estudantes;
- Proporcionar melhoria no atendimento pedagógico aos estudantes.

## 6. METAS DE ATENDIMENTO

### Meta 01- Construção de 2.044 m<sup>2</sup> de construção com as seguintes Blocos

- Realizar a construção de 01 Auditório com setor administrativo com 697,50 m<sup>2</sup>;
- Realizar a construção de 01 Refeitório/cozinha com 668,80 m<sup>2</sup>
- Realizar a construção de 01 Dormitório Masculino com 450,40 m<sup>2</sup> e
- Realizar a construção de 01 Dormitório Feminina com 228,20 m<sup>2</sup>,

<b>Serviço previstas para a viabilização das obras</b>	<b>Descrição</b>
Processo de seleção e escolha da empresa executora do serviço	Serviços de Licitação
Instalações provisórias -Instalações do canteiro de obra	Placa de Obra, Tapume e Barracão, Instalação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

	Provisória de Água, Esgoto e Sanitários Instalação Provisória de Energia Elétrica
Serviços preliminares	Proteção da obra com tapume madeira compensada resinado Locação de obra com gabarito de madeira
Movimentação de terra,	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material; Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm;
Estruturas (infraestrutura/Fundação superestrutura), e	Blocos de concreto estrut. assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro kg 105,00 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro kg 587,02 Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento m3 4 Laje pré-fabricada treliçada para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, m2 301,50 Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck=20 MPa – considerando bombeamento -piso Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-138, (2,20 kg/m2), diametro do m2 697,50 Lona plastica extra forte preta, e = 200 micra sinapi Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 1 vez m2 906,00 (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)
Paredes e painéis,	Alvenaria, verga / contraverga, divisórias
Esquadrias de madeira,	Marcos e Alizares Porta de Madeira: Porta em madeira de Lei tipo Angelim Pedra ou equiv. c/ enchimento em madeira de 1ª qualidade esp. 30mm, inclusive alizares, dobradiças e fechaduras externas em latão cromado La Fonte/equiv. exclusive marco, nas dimensões: 0.80 x 2.10 m Porta completa madeira 2,20m correr com ferragens
Esquadrias metálicas,	As esquadrias das janelas e portas internas do vestiário serão de alumínio, nas dimensões do projeto Janelas e Bâscula de Vidro Temperado Grades de Ferro
Vidros e Espelhos,	Vidro transparente liso esp.4mm, colocado Espelho prata esp. 4 mm sobre caixa de compensado colado revestido com fórmica fixado com parafuso cromado conforme detalhe em projeto
Cobertura,	Estrutura Metálica e Madeira para Telhado Estrutura treliçada de cobertura, tipo fink, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas Telhado Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras Rufos e Calhas Platibanda Prumada Pluvial
Impermeabilização,	Impermeabilização de Calhas e Lajes Descobertas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

	Impermeabilização de estrutura com Sika Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica
Tetos e Forros,	Teto: Revestimento com Argamassa Forro pvc frisado l= 20cm esp.10mm,
Revestimentos de Paredes,	Revestimentos com argamassa: Chapisco com espessura de cimento e areia média ou grossa lavada. Reboco com argamassa de cimento e cal hidratada  Revestimentos cerâmico: Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões aplicadas na altura inteira das paredes
Pisos internos e externos,	Lastro de Contrapiso Acabamento Soleira, Peitoril e Rodape
Instalações hidro sanitárias,	Pontos Hidro-Sanitários Rede de Água fria - Tubos Soldáveis de PVC Rede de Esgoto - Tubos de PVC Caixas empregando Argamassa de Cimento, Cal e Areia Tubulação de Ligação de Caixa
Instalações elétricas,	Eletrodutos Acessórios Uso Geral Fios e Cabos Tomadas e interruptores Disjuntores Luminárias e Lâmpadas Aterramento
Telefonia e rede lógica	Caixa c/tampa do tipo cie-4 60x60x12 cm (telefone) (de embutir) Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, Tomada de rede rj45 Cabo de par trancado utp, 4 pares, categoria 6 sinapi Eletroduto flexível corrugado 3/4", marca de referência Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência Eletroduto flexível corrugado, Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões
Instalação de rede de gás	Instalação da rede
Apda	Terminal aereo Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, Termotécnica ou equivalente Grampo paralelo metálico, para redes aéreas de distribuição de Energia elétrica de baixa tensão Conector split-bolt (ks) p/cabo Parafuso de cabeça abaulada em aço inox sicro novo Arruela lisa aco inox 1/4" - Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 1", inclusive abraçadeira de fixação Cabo de cobre nú 35mm2, ref. TEL 5735, marca de referência Termotécnica Haste de aterramento 5/8 para spda Abraçadeira tipo "D" com cunha, diâmetro 1", Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência und 6,00 Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro Mastique para juntas à base de alcatrão e poliuretano
aparelhos hidro sanitários,	Bancadas Louças Torneiras, Registros, Válvulas e Metais



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

	Outros Aparelhos
Aparelhos Elétricos,	Luminárias Interruptores e Tomadas
Pinturas,	Sobre Paredes e Tetos Sobre Metal Sobre Piso Sobre Madeira
Serviços complementares internos,	Quadro mural de azulejo extra 15 x 15 cm e moldura de madeira de lei Diversos Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, Corrimão em tubo de ferro galvanizado diam. 2" com chumbadores a Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados Limpeza geral da obra (edificação)
Serviços complementares externos	Pavimentação Aterro com areia em áreas de calçada, inclusive fornecimento e adensamento Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 10 cm, armado. Paisagismo
Limpeza	Limpeza Geral da Obra (Edificação)

**Mensuração das Metas:** Relatórios de medições das fases de execução, avaliações do andamento e comprimento das fases do descritivo da obra, registros fotográficos em relação as condições da existência da obra antes e depois

**Meta 02: Melhorias causadas nos locais relacionados ao uso coletivo dos alunos:**

- Atender plenamente as exigências técnicas de acessibilidade, corpo de bombeiros e vigilância sanitária;
- Abrigar e ofertar ensino com estruturas apropriadas para 300 estudantes;
- Ofertar atividades de extensão como cursos, palestras, encontros de mulheres, encontros de famílias e vários outros encontros de capacitação às comunidades atendidas pela escola;
- Atendimento as providências do Parecer de Sobrestamento do Processo CEE- (Conselho Estadual de educação), referente a Renovação do Credenciamento, Reconhecimento de Oferta do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

**Mensuração da Meta:**

- Atendimento da demanda com aprovação dos estrutura da escola junto ao CEE do Corpo de Bombeiro
- Aumento do número de alunos na Efa de 300 para 350 alunos

## 7. METODO DE TRABALHO

Na execução da obra deverão ser adotadas todas as medidas de higiene e segurança do trabalho, assim como todas recomendações previstas nas legislações referentes à saúde do trabalhador. Os serviços executados assim como as atividades desenvolvidas seguirá o projeto arquitetônico, e demais projetos executivos complementares. A obra será composta dos seguintes descritivos de serviços constante em suas planilhas: Processo de seleção e escolha da empresa executora do serviço/Licitação, Instalações do canteiro de obra, serviços preliminares em cada bloco de obra, Movimentação de terra, Estruturas (infraestrutura e superestrutura, Cobertura, Paredes e painéis (Alvenaria, verga/contraverga, divisórias), Impermeabilização, Revestimentos de paredes (revestimento com argamassa, cerâmicos, Instalações



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

hidrossanitários, Instalações elétricas ( eletrodutos, acessórios uso geral, fios e cabos, tomadas e interruptores, disjuntores, luminárias e lâmpadas, aterramento), Instalações de incêndio, telefonia e rede lógica, SPDA, Esquadrias (madeira, alumínio, vidros, espelhos, forros, Pisos internos e externos (regularização, acabamentos, soleiras/peitorais/rodapés), Pinturas (paredes, teto), Acessórios (louças e metais, ventilação, Bancadas), Serviços complementares internos e externos e limpeza geral da obra. A execução dos serviços será feita pela empresa vendedora do processo seletivo, tramite a ser realizado pelo Mepes, após assinatura do termo de Fomento seguindo as atividades previstas no organograma. O acompanhamento e fiscalização dos serviços ficará a carga do engenheiro responsável pelo projeto.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

**8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA OBJETIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	Licitação da obra	X	X										
2	<b>Serviços Preliminares Gerais</b>												
3	<b>Bloco 01 – Auditório</b> Finalidade: Superar as deficiências das estruturas; Ampliar a capacidade e qualidade no atendimento de toda comunidade escolar, através da criação de espaços específicos para realização das atividades pedagógicas administrativas e extensão da Escola Família Agrícola de Chapadinha.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	<b>Bloco 02 – Refeitório</b> Finalidade: Proporcionar melhoria na estrutura de produção, armazenamento e distribuição da alimentação escolar aos educandos;			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5	<b>Bloco 03 – Dormitório Masculino</b> Finalidade: Proporcionar alojamento digno para os estudantes do internato, de modo a reduzir problemas de auto organização e de vida de grupo;			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6	<b>Bloco 04 – Dormitório Feminino</b> Finalidade: Proporcionar alojamento digno para os estudantes do internato, de modo a reduzir problemas de auto organização e de vida de grupo;			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

PÁGINA 25 / 29

08/11/2023 15:29

2023-P54ZB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23
1	Licitação da obra											
2	<b>Serviços Preliminares Gerais</b>											
3	<b>Bloco 01 – Auditório</b> Finalidade: Superar as deficiências das estruturas; Ampliar a capacidade e qualidade no atendimento de toda comunidade escolar,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

	através da criação de espaços específicos para realização das atividades pedagógicas administrativas e extensão da Escola Família Agrícola de Chapadinha.											
<b>4</b>	<b>Bloco 02 – Refeitório</b> Finalidade: Proporcionar melhoria na estrutura de produção, armazenamento e distribuição da alimentação escolar aos educandos;	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
<b>5</b>	<b>Bloco 03 – Dormitório Masculino</b> Finalidade: Proporcionar alojamento digno para os estudantes do internato, de modo a reduzir problemas de auto organização e de vida de grupo;	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>			
<b>6</b>	<b>Bloco 04 – Dormitório Feminino</b> Finalidade: Proporcionar alojamento digno para os estudantes do internato, de modo a reduzir problemas de auto organização e de vida de grupo;	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>			

**9. FONTES DE RECURSOS**

Fontes de Recursos do OSC	Valor total de Recursos em R\$
Governo Estadual – Secretaria Estadual de Educação – SEDU - Concedente	R\$ 6.188.239,41
Proponente Mepes – Efa de Chapadinha	0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.188.239,41</b>

**10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO OU MODALIDADE**

Na avaliação, buscará responder quais foram os problemas resolvidos com a execução do projeto e terá como base de avaliação análise de três aspectos:

- Avanços - (aspectos geradores de avanços)
- Estagnação - (em que aspectos não houve mudanças nem para melhor nem para pior)
- Obstáculos - (em que aspectos deixamos a desejar)

Essas respostas constituirão elementos importantes no julgamento dos resultados da aplicação dos recursos na obra e sua viabilidade para implementação da educação do campo. Está previsto o desenvolvimento das seguintes estratégias de avaliação:

Participação da clientela envolvida;  
Qualidade do ensino, como:

- Melhoria da participação dos parceiros na formação;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- Avaliação da associação de pais quanto ao desempenho e participação dos alunos;  
- Acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros, materiais e humanos existentes, em vista aos objetivos proposto no programa de melhoria e qualificação profissional dos alunos.  
As metas serão mensuradas com registros fotográficos em relação as novas condições da existência da obra do antes e depois, além de melhorias causadas nos locais relacionados ao uso coletivo dos alunos com as mudanças que surgirão quanto ao atendimento as providências do Parecer de Sobrestamento do Processo CEE- (Conselho Estadual de educação), referente a Renovação do Credenciamento, Reconhecimento de Oferta do Ensino Fundamental e Ensino Médio com a realização de ambiente condizente para biblioteca, visto que as novas construções abrirão espaço para a organização de uma grande biblioteca o que atenderá ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do Programa de Auto avaliação Institucional – PAI, para a unidade educativa da Rede MEPES, Escola Família Agrícola de Chapadinha, assim como, sua adequação quanto a acessibilidade.

<b>Nome do Técnico Responsável pelo Projeto</b>	Eduardo Shneider Paganotto
<b>Telefone</b>	(27) 99875 -0177
<b>E-mail</b>	contato@orlaengenharia.com.br
<b>Formação/Registro no Conselho</b>	Eng. Civil – CREA – 043032/D

**11. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Natureza da Despesa	Especificação - Descrições dos Itens	Quantidade	Concedente Valor Total	Proponente Valor Total
Auxílio/Custeio	Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)	01	<b>R\$ 6.188.239,41</b>	-
<b>Total</b>	-	-	<b>R\$ 6.188.239,41</b>	

**12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)**

**CONCEDENTE - ANO DE 2023**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1	-	-	-	-	-	-

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	-		-	-	<b>2.438.427,03</b>	-

**CONCEDENTE - ANO DE 2024**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1	-		-	-	<b>2.436.466,00</b>	-

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	-		-	-	<b>1.313.346,38</b>	-



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) – 2023**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	-	-	-	-	-	-

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	-	-	-	-	-	-

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) – 2024**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	-	-	-	-	-	-

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	-	-	-	-	-	-

**13. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para fins de prova junto ao Governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria Estadual da Educação, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado do Espírito Santo ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

IDALGIZO JOSÉ MONEQUI  
Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES  
(Assinado eletronicamente)

**14. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

**Aprovação pelo Secretário**

VITOR AMORIM DE ANGELO  
Secretário de Estado da Educação  
(Assinado eletronicamente)

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**IDALGIZO JOSE MONEQUI**  
CIDADÃO

assinado em 08/11/2023 15:29:51 -03:00

**JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SEAF - SEDU - GOVES

assinado em 07/11/2023 19:25:46 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/11/2023 15:29:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por HYARA CRISTINA GUEDES (SUPERVISOR I QC-01 - SFCCI - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-P54ZB3>